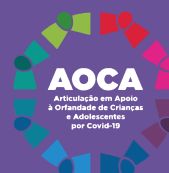




Abraçar

**Direitos e políticas públicas para
crianças e adolescentes órfãos**



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ**



“Há que se cuidar do broto para que a vida nos dê flor e fruto”

Milton Nascimento

A Defensoria está sempre atenta às principais aflições sociais. Uma delas diz respeito à orfandade que pode ter sido em decorrência da alta mortalidade da epidemia do novo coronavírus ou mesmo outras situações adversas, como o aumento da violência urbana ou situações de doença. Fato é que a orfandade é uma experiência dolorosa que pode trazer consequências cotidianas muito graves para a infância e juventude, que se estendem a longo prazo.

Afinal, qual o conceito de orfandade?

A orfandade é uma ferida profunda na alma de uma criança e de um adolescente, e os efeitos podem ser devastadores. Embora isso, a orfandade permanece na invisibilidade social, como se fosse pertencente ao mundo privado ou particular. No entanto, a delicada experiência do luto decorrente da orfandade precisa estar amparada por políticas públicas e pela proteção da sociedade.

O Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública da Infância e da Juventude (Nadij) acompanha toda a rede de proteção de direitos da criança e as situações de orfandade no acompanhamento processual de todas as crianças e adolescentes que estão em unidades de acolhimento de Fortaleza e no atendimento direto no Núcleo.

A orfandade se traduz em uma condição de vida humana com a ocorrência de morte de genitores, avós, tutores e cuidadores de crianças e adolescentes. Essa situação/condição de crianças e adolescentes deve ter a proteção integral do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes, porque pode provocar danos às garantias de proteção de direitos (afetiva e material) de um ser em desenvolvimento.

Crianças e adolescentes que ficaram em condição de orfandade – com a morte do pai e/ou da mãe, avô, avó, tia, madrinha, irmão mais velho ou de quem cuidava deles – passam por uma série de lutos e desamparos. Listamos alguns destes impactos.

Desafios da Orfandade

Perda de Referências Familiares: Quando uma criança ou adolescente perde seus tutores, perde não apenas o amor e o apoio, mas também suas referências familiares. Isso pode levar a uma sensação de desorientação e solidão.

Instabilidade Financeira: A perda pode resultar em dificuldades econômicas significativas. A falta de recursos financeiros pode afetar sua educação, saúde e bem-estar.

Mudanças de Ambiente: Algumas são colocadas em unidades de acolhimento ou casas de parentes. Essas mudanças abruptas de ambiente podem causar confusão e ansiedade.

Trauma e Luto: A morte dos genitores ou tutores pode causar um profundo trauma e luto nas crianças. Elas podem experimentar sentimentos de culpa, raiva, tristeza e confusão.

Problemas de Saúde Mental: Crianças e adolescentes órfãos têm um risco aumentado de desenvolver problemas de saúde mental como depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático. Além do que a falta de apoio emocional e a sensação de não pertencimento podem resultar em uma baixa autoestima e isolamento.

Desigualdade Educacional: A instabilidade causada pela orfandade pode prejudicar o acesso à educação de qualidade, limitando as oportunidades futuras de crianças e adolescentes.

Tira-Dúvidas

Em quais situações parentes ou terceiros podem requerer o pedido de guarda?

A guarda judicial ou tutela pode ser expedida em casos de falecimento, maus-tratos, abuso sexual ou por absoluta falta de condições dos parentes em criar o seu filho.

Quais são as obrigações e deveres do guardião (representante legal) da criança ou do adolescente?

É dever do guardião assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Quando a criança e adolescente está sem nenhum cuidador, o que fazer?

A Defensoria orienta em caso de informações de crianças e adolescentes sob cuidados de outros irmãos (com menos de 18 anos) e, em situação de hipervulnerabilidade, a pessoa deve procurar o Conselho Tutelar mais próximo, a Delegacia da Infância e da Adolescência, e Ministério Público da Infância ou a Defensoria.

É obrigatório fixar a guarda judicial da criança e/ou do adolescente quando ela já está sob a guarda de uma terceira pessoa (tia, avó, etc)?

Sim. É fundamental regulamentar judicialmente para garantir o pleno exercício de direito do guardião em favor da criança ou adolescente. A guarda regulamentada legalmente permite ao guardião estabelecer as medidas necessárias em prol do melhor interesse da criança e do adolescente. Não obstante, vale mencionar que nenhuma criança ou adolescente deve ficar destituída de guardião ou tutor, daí a necessidade de atribuir a alguém maior e capaz este dever constitucional de proteção e garantia de seus direitos.

Intervenções e apoios necessários:

Ações de Guarda: Crianças e adolescentes que estão sob a “guarda informal ou de fato” de outras pessoas que não os pais biológicos, e que estes passaram a exercer as funções de guardiões, atendendo ao melhor interesse da criança e adolescente, necessitam de uma regularização desta guarda. Isso é uma ação judicial.

Assistência Psicológica: Cabe ao Estado conferir o aconselhamento e apoio psicossocial e de assistência social necessário para este momento.

Rede de Apoio Social: A criação de uma rede de apoio consiste em incluir os atores da sociedade civil, entidades como a AOCA, que se preocupam com este tema tão importante.

Acesso à Educação e Serviços de Saúde: Garantir que crianças e adolescentes órfãos tenham acesso a esses serviços é essencial para promover seu desenvolvimento.



A quem recorrer?

- **Conselho Tutelar**
- **Ministério Público Estadual**
- **Defensoria Pública do Estado**
- **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**
- **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**
- **Posto de Saúde**
- **Os Agentes Comunitários de Saúde**

Realizadores

Sobre a Defensoria

A Defensoria Pública é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado à qual incumbe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados e agrupamentos sociais em condição de vulnerabilidade.

Foi criada pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada, em sede infraconstitucional, pela Lei Complementar Federal nº 80/94, que define o perfil da instituição e estabelece normas gerais a serem complementadas pela legislação estadual. No âmbito do Estado do Ceará, a Defensoria foi criada e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 06/97.



Realizadores

Sobre a AOCA

A Articulação em Apoio à Orfandade de Crianças e Adolescentes por Covid-19 surgiu em julho de 2021, no âmbito do Núcleo Cearense de Estudos e Pesquisas sobre a Criança (Nucepec), da UNiversidade Federal do Ceará (UFC), com o intuito de articular diversos sujeitos e entidades em torno de se propor políticas e serviços públicos relativos à orfandade decorrente da pandemia ou outras situações adversas. A AOCA também tem realizado campanhas nas mídias sociais sobre a importância dessa atuação e realiza audiências com os poderes Executivo e Legislativo. A Defensoria é parceria da entidade.





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ